

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2015.

(Do Sr. Vitor Lippi)

Requer informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República sobre os pagamentos efetuados a fornecedores e veículos de comunicação decorrentes de contratos de prestação de serviços de publicidade firmados pela Secom com agências de propaganda, no período de janeiro de 2012 até a presente data.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República sobre os pagamentos efetuados a fornecedores e veículos de comunicação decorrentes de contratos de prestação de serviços de publicidade firmados pela Secom com agências de propaganda, no período de janeiro de 2012 até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Comunicação Social (Secom), por força do que prevê a Lei nº 12.232, de 19 de abril de 2010, deveria disponibilizar, em sítio da internet, garantindo o livre acesso às informações a qualquer interessado, informações sobre a execução de contratos de publicidade, incluindo os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos. A

promulgação desta Lei constituiu um marco histórico de transparência na administração das verbas de publicidade governamental. Finalmente, seria possível conhecer, de maneira detalhada, quanto o Governo Federal investe em cada veículo de comunicação brasileiro – incluindo televisões, rádios, revistas, jornais, portais e blogs de internet, entre outros -, fornecendo assim uma ferramenta essencial para o controle do cidadão sobre estes dispêndios.

Assim, amparados pelo que prevê a Lei nº 12.232, de 2010, em especial na redação do seu art. 16, requeremos informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República sobre os pagamentos efetuados a fornecedores e veículos de comunicação decorrentes de contratos de prestação de serviços de publicidade firmados pela Secom com agências de propaganda, no período de janeiro de 2012 até a presente data. O período abrangido pelo requerimento, portanto, é aquele necessário a completar os dados que já estavam disponíveis, em atendimento à decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2015.

Deputado VITOR LIPPI